



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 01/11/2019

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 59 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Processo Licitatório PREF n. 09/2017, Pregão Presencial n. 07/2017.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 59/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA
“MIRA COMUNICAÇÃO LTDA ME” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA —
AUMENTO DE VALOR EM 20 % (vinte por cento).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuacu, doravante denominado SMS/SC, neste ato representado pelo seu Prefeita **Sr. ^a CLORI PEROZA**, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 722.175.709-78, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MIRA COMUNICAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.206.221/0001-62, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 1400, centro de Abelardo Luz-SC, CEP 89830-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Gilberto Giacobbo, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa Física CPF sob o nº 853.824.189-34, RG 3.289.104 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Padre João Smedt, nº 1846, entro de Abelardo Luz-SC CEP 89830-000, doravante denominado de **CONTRATADA**.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando a necessidade de uma maior publicação na imprensa escrita dos atos e atividades administrativas e demais atos de interesse público municipal e no aumento dos exemplares que deverão ser no mínimo 150 (cento e cinquenta) exemplares por semana.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. °09/2017, Pregão Presencial Pref n.° 07/2017 e Ata de Registro de Preços PREF n.° 12 datada de 06/03/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do termo aditivo é a alteração parcial do contrato Pref 59/2018 de 05 de março de 2018 e consiste na ampliação do valor mensal pactuado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constituem também objeto do presente termo aditivo a alteração dos valores previstos no contrato PREF N. ° 59 DE 05 DE MARÇO DE 2018, os quais ficam acrescidos em 20% (vinte por cento) o valor mensal do contrato, tendo por base o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando a necessidade de acréscimo do valor mensal, faz-se a este aditivo as seguintes alterações:

- a) Acréscimo de 20 % (vinte por cento) do valor mensal do contrato original;

Item	Descrição	Valor por mês R\$
02	A contratação de prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades administrativos, e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos, em jornal de circulação regional, com edições mínimas semanal, devendo entregar junto aos entes da administração pública Municipal de Ipuacu-SC no mínimo 100 (cem) exemplares por semana devendo obrigatoriamente reservar uma página para divulgação exclusiva da contratante, onde poderá a critério da Administração veicular imagens (coloridas) e noticiários/informações.	1.770,00

- b) O referido contrato fica reajustado mensalmente com o percentual de 20%, passando ter o acréscimo abaixo descrito:

Item	Descrição	Valor por mês atualmente R\$	Valor reajustado referente ao mês R\$	Valor reajustado referente a 2 meses R\$
02	A contratação de prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades administrativos, e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos, em jornal de circulação regional, com edições mínimas semanal, devendo entregar junto aos entes da administração pública Municipal de Ipuacu-SC no mínimo 150	1.770,00	R\$ 354,00	R\$ 708,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

	(cento e cinquenta) exemplares por semana devendo obrigatoriamente reservar uma página para divulgação exclusiva da contratante, onde poderá a critério da Administração veicular imagens (coloridas) e noticiários/informações.			
--	--	--	--	--

Ficando o valor aditivado do contrato até sua vigência o montante de **708,00 (setecentos e oito reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 3 (três) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 01 de novembro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: MIRA COMUNICAÇÃO LTDA ME, CNPJ sob n. ° 13.206.221/0001-62

Resp. legal Sr. Gilberto Giacobbo _____

Visto/Jurídico. Dr. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunha:

Monica Brisola

Secretária de Fazenda

Alexandre H. Ceron

Assessor de Gabinete